

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 18.450

00133

DECRETO N° 2656 DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido, dando outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria nº 04/90 dos Ministérios da Fazenda, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensse; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE são de altíssimo custo, inclusive eletricidade e combustível;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitário previsto no art. 1º do Decreto nº 2650 de 16 de setembro de 1992, com as modalidades medido e não medido, de acordo com as tabelas abaixo:

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> (m ³ /mes)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA+ESGOTO</u>
01.....	01 a 10.....	1.059,21....	706,15.....	1.765,36
02.....	11 a 20.....	1.094,89....	729,93.....	1.824,82
03.....	21 a 30.....	1.358,35....	905,58.....	2.263,93
04.....	31 à 45.....	1.636,02..	1.090,69.....	2.726,71
05.....	46 a 60.....	1.947,08..	1.298,06.....	3.245,14
06.....	61 a 80.....	3.017,78..	2.011,86.....	5.029,64
07.....	81 a 100.....	4.074,34..	2.716,23.....	6.790,57
08.....	101 a 200.....	4.633,02..	3.088,69.....	7.721,71
09.....	201 a 500.....	5.204,35..	3.469,57.....	8.673,92
10.....	acima de 500.....	5.538,12..	3.692,09.....	9.230,21

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrado, retirada nas dependências do DAE pelo interessado Cr\$..... 9.623,14.

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00134

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente em nível de terreno, exclusive despesas de transporte Cr\$ 9.623,14.

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês)...'
Cr\$ 88.871,00

c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m³/mês)...'
Cr\$ 59.247,85;

c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês)...'
Cr\$ 148.118,85.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1992,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de outubro de 1992.

ISAIAS HERMINIO ROMANO
Prefeito Municipal